

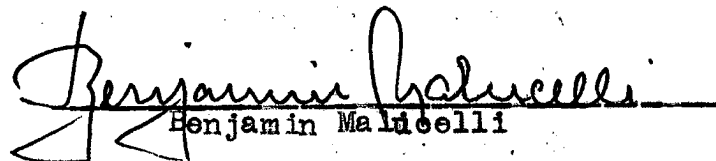
PROJETO DE LEI Nº 94

(Autorizando o Poder Executivo a adquirir do Governo do Estado do Paraná por intermédio do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, de acordo com o artº 20 da Constituição Federal, uma máquina "Moto-Niveladora".)

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o contrato com o Governo do Estado do Paraná, pelo Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, para aquisição de uma MAQUINA MOTO-NIVELADORA, a quantia de Cr\$550.000,00 (QUINHENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), para ser paga pelo Município, com a Quota a que se refere o Artigo 20 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 20 de Dezembro de 1.950.


Benjamin Malicelli

Prefeito Municipal.

Aprovado.

Jacob Proadler

Suplente

Emmanuel Costa

Carlomagno Costa

João Ant. Costa

Arthur Braga

Ricardo Borges Pinna

Silvio Berg

João Paulo